



## Leis

## Decretos

## Portarias

### PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II do Artigo 10 e ao Anexo II da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, **R E S O L V E:**

**N O M E A R** a Sra. Angela Fatima Ortiz Martins, RG nº 6.020.197-6, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor da Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo, padrão de vencimentos 03, lotado na Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.** PROCESSO: **37.172/14** ASSINATURA: **12/01/15** OBJETO: **incluir os itens 13, 14, 15, 16 e 28 ao quadro resumo da Ata de registro de preços celebrada em 02/09/14** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços nº. 261/14.**

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **TPLAN CONSTRUTORA LTDA.** PROCESSO: **9.347/14** ASSINATURA: **16/01/15** OBJETO: **prorrogar o prazo do contrato celebrado em 21/05/14** VIGÊNCIA: **até 17/03/15** MODALIDADE: **Concorrência.**

## Editais

**PREGÃO Nº 07/15**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 07/15, que cuida do fornecimento de kit lanche e camarim, para atender aos eventos do carnaval de 2015, com encerramento dia 06.02.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 23.01.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 08/15**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 08/15, que cuida da contratação de empresa especializada em locação de painel led e plataforma aérea, para atender aos eventos do carnaval de 2015, com encerramento dia 06.02.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 23.01.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 09/15**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 09/15, que cuida da contratação de empresa especializada em locação de ambulância para atender aos eventos do carnaval de 2015, com encerramento dia 06.02.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 23.01.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 30/01/2015 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUCIANO DE MORAIS LEAL	341.986.388-88	334

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo



relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Dentista Especialista – Bucomaxilo Facial, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 30/01/2015 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MAURICIO AQUATI	223.677.988-77	03

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Farmacêutico, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 30/01/2015 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MEIRE MITSUKA	342.565.928-65	21

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Técnico de Necropsia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 30/01/2015 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RAFAEL ALVES DA SILVA	231.654.118-67	14

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Técnico em Farmácia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 30/01/2015 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	353.504.808-71	21

## Diversos

PROCESSO Nº: 63.514/14



CARTA CONVITE Nº: 11/14

**D E S P A C H O: Homologo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto da Carta Convite nº. 11/14, à firma a seguir: GERENCIAL VF CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA., o único item, no valor total de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

**G.P., aos 13/01/2015**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO N.º 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A, no uso de suas atribuições estabelecidas através da Lei nº 3.271, de 26 DE ABRIL DE 1999 Seção III Das Atribuições Art. 9º do C.M.D.C.A- § VI - promover conferências, considerando DELIBERAÇÃO CONDECA/SP Nº. 11/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014 resolve:**

**Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Com o tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”. A VIII CMDCA se realizara no momento singular em que se comemoram os 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.**

**Art. 2º Da realização:**

A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 de março de 2014, das 8h00 às 17h00 no Sistema Educacional de Desenvolvimento Social (SEDES) localizado a Avenida Amador Bueno da Veiga, s/nº - Jardim Ana Rosa , cumprindo a seguinte programação:

08h00 às 08h15 – Coffe Break

8h15 as 08h30 - Credenciamento

08h30 - Composição da Mesa de Abertura

08h45 - Abertura com Hino Nacional

09h00 – Fala das Autoridades

9h30 - Apresentação Cultural-

10h00 Palestra com o Tema da Conferência (explanção)

10h30– Leitura e aprovação do Regimento Interno

11h00 – Almoço ( poderia ter uma apresentação – musical)

12h00- Grupos - Leitura e aprovação das Propostas.

14h00 - Plenária FINAL (leitura e aprovação das propostas)

15h00 - Eleição dos Delegados (a)s adultos/adolescentes, e escolha da criança

16h00 Apresentação Cultural-

16h30 lanche

17h00 - Encerramento (fala da Presidente do CMDCA)

**Objetivo:**

Garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de Direitos da criança e do Adolescente.

**Art. 3º - Das inscrições**

A inscrição deverá ser previamente realizada a partir do dia 17 de março com encerramento no dia 20 de março de 2015, das 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00 no C.M.D.C.A. localizado a Praça Coronel Vitoriano, nº01- Centro Cultural, Sala -04.

**I – Dos Participantes**

**Será dividido em:**



- Delegados
- Ouvintes
- Convidados
- Participantes

II- Poderá se inscrever como delegados da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades cadastradas no CMDCA e articuladores da rede ligado a criança e adolescente (deliberação da 195ª Assembleia Ordinária do CONANDA, observando a proporção de 1 (um) adolescente/criança para 2 (dois) adultos)

III – Convidados: diversos segmentos: crianças e adolescentes, Entidades, instituições, fóruns, redes e comitês, conselhos setoriais e/ou Profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais.

IV - Os programas e projetos municipais, as entidades da sociedade civil legalmente constituída poderão através de ofício indicar 02(dois) delegados adultos e 01 (um) adolescente. (conforme § II )

**Art.5º – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

A Dinâmica da Plenária Final será encaminhada da forma que segue:

- A mesa de trabalhos devesa ser composta pelos relatores, coordenadores dos subgrupos e um presidente eleito pelos participantes, que passara a coordenar as leituras obedecendo ao critério regimento interno.
- Apreciação e aprovação das propostas dos subgrupos para compor o relatório final da Conferência; (leitura feita pelo relator)
- Aprovação de três diretrizes prioritárias por eixo apresentado;
- Leitura e aprovação das moções apresentadas à mesa (deverá conter no mínimo 15 assinaturas para ser levada à aprovação da Plenária);
- Eleição de cinco delegados que representarão o município na Conferência Regional. (conforme regimento interno)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 06 de Janeiro de 2015.

**RESOLUÇÃO Nº 10/2015**

Torna se Publico Vacância de Suplente de REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na área da criança e adolescente com deficiência neste CMDCA.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taubaté no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999, em reunião ordinária de 2 de dezembro de 2014, aprova a presente Resolução:

Artigo 1º - Declara a vacância de representação de suplentes da sociedade civil na área da Criança e Adolescente com Deficiência neste Conselho, considerando a Manifestação de renúncia da entidade através de declaração e ofício:

Declaração de encerramento das atividades AVAPE -,datado em 30 de maio de 2014 representantes Leonora M. dos Santos e Célia Aparecida dos Santos (suplentes) – fechamento das unidades no Município de Taubaté.

Declaração de desistência - Irmã Amália sob Patrocínio de São José – datado em 12 de junho de 2014 representante Fátima Aparecida Monteiro dos Santo Prado.

CRPSP Ofício de nº 063-14 representante Luiz Henrique de Sá Mendes (Titular)

Declaração de desistência Associação para Síndrome de Down (ASSID), datado em 28 de outubro de 2014 – representante Maria Elizabete (Titular) do Prado e Maria Aparecida Botossi.(suplente)

Declaração de desistência da Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apostolo datado em 03 de novembro de 2014 - representante Suplente Fabiana Andrea da Silva. (suplente)

Declaração Casa de Apoio Amor & Vida datado em 08 de dezembro de 2014. - representante Cristiane Aparecida Ramos. (Titular)

Desligada por não cumprimento do regimento interno CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES E DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO- Art.15 § 3º Será



eliminado do quadro representativo do CONSELHO, o Conselheiro que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas. Representante da entidade Casa de Apoio Amor & Vida Priscila Claudia S. de Campos-(Suplente)

Artigo 2º - A desistência das entidades convocadas, por qualquer que seja a razão, enseja o deflagrar de novo processo eleitoral para escolha dos representantes da área referida no artigo 1º;

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do CMDCA;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Taubaté, 20 de Janeiro de 2015.

Tine H. E. Andreassen Lopes - Presidente do CMDCA

#### Resolução nº 11/2015

#### CONTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DOS REPRESENTANTES SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL COM ASSENTO NO CMDCA PARA 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 3.271 de 26/04/99, em reunião ordinária de 02/06/2014, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral, para os trabalhos do processo de Escolha dos representantes suplente da sociedade civil, no total de 07 (sete) assento neste Conselho, para 2015;

Art. 2º- Ficam nomeados como membros da Comissão, os conselheiros:

Aparecida Claudia Martins da Silva;

Edesio da Silva Santos;

Renan Luis Mantoani Moreira Oliveira;

Tine H. E. Andreassen Lopes.

Art. 3º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Taubaté, 20 /01/2015.

Tine H.E. Andreassen Lopes - Presidente do C.M.D.C.A

#### RESOLUÇÃO Nº 12/2015

#### FIXA OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL, COM ASSENTO NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.271 de 06 de abril de 1999, em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2014, registrado em ata de nº464 aprova a presente Resolução que fixa os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil, com assento neste Conselho, para o ano de 2015, considerando a renúncia da entidade ASSID – Projeto Esperança, Amor e Vida, Irmã Amália, CRP-SP, AVAPE como segue:

#### Artigo 1º Dos Eleitores

I Poderá votar todo cidadão eleitor em Taubaté indicado pela entidade regularmente cadastrada no CMDCA conforme Art.6º parágrafo Único, que preencha os seguintes requisitos:

II- Estar interessado em influir na formulação/definição da política de atendimento e no controle das ações destinadas à criança e ao adolescente em Taubaté;

III- Comprovar a condição de eleitor em Taubaté, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;

IV – Apresentação de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);



#### **Artigo 2º Dos Candidatos**

**I- Poderá ser candidato suplente, todo cidadão eleitor em Taubaté, indicado por entidades que prestem trabalho na área de Assistência Social, conforme o artigo 22 da Lei 6.428/03.**

**II- Ter conhecimento e aceitação dos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente do artigo 1º e dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal;**

**III- Ser vinculado a uma entidade que esteja regularmente cadastrada no CMDCA, na qualidade de dirigente, funcionário, voluntário ou associado; devendo no caso de voluntário ou associado ser comprovado, o vínculo com a entidade;**

**IV- Cadastrar-se na sede do CMDCA como candidato com indicação da entidade, através de ofício em papel timbrado e devidamente assinado pelo presidente da entidade para apresentação de sua candidatura;**

**V- Comprovar a condição de cidadão eleitor em Taubaté, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral, sendo que, não serão aceitos comprovantes de votação ou justificativas;**

**VI- Apresentação de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**

**VII- Não ser ocupante de cargo público ( efetivo ou comissionado);**

**VIII- Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo;**

**IX- Ser maior de 18 (dezoito) anos;**

**Parágrafo Único - O não cumprimento dos requisitos previstos neste artigo implicará o indeferimento da candidatura;**

#### **Artigo 3º -Da vacância**

**Parágrafo Único - Ao indicar o seu representante, o órgão e a entidade apontarão 02 (dois) suplente, sendo o primeiro suplente substituto imediato de o conselheiro titular e o segundo suplente somente assumirá no caso de afastamento, desistência ou vacância do titular ou do primeiro suplente;**

**Artigo 4º - O candidato a suplentes deverão comprometer-se mediante assinatura de Termo de Compromisso, que cumprirão as seguintes obrigações:**

**I – Participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do CMDCA, conforme determina o Regimento Interno;**

**II – Responsabilizar-se pelo atendimento de plantão na sede do CMDCA sempre que for necessário;**

**III – Participar das Comissões para as quais for indicado;**

**IV – Participar sempre que convidado de Fóruns e/ou Movimentos Organizados que tratem da questão de crianças e adolescentes.**

#### **Artigo 6º - Da inscrição**

**Parágrafo Único - A entidade representada por Vossa Senhoria tem direito a indicar dois candidatos a membros do referido Conselho e três a ser eleitores, podendo dois eleitores serem os mesmos candidatos a membros. A inscrição estará aberta de 26 a 30 de Janeiro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), situado a Praça Coronel Vitoriano nº01 .Centro Cultural ,sala 04 , maiores informações pelo telefone: (12) 3624 3483 .**

**Cada candidato poderá designar um fiscal através de ofício expedido pela entidade ,que acompanhará toda a Eleição até seu encerramento devendo fazer sua inscrição no CMDCA, não serão aceitas indicações posteriores ao prazo estabelecidos neste Artigo.**

#### **Artigo 7º - Da Divulgação**

**Parágrafo único - A relação dos candidatos inscritos, candidatos homologados e candidatos eleitos serão publicados em jornal de circulação de Taubaté.**

#### **Artigo 8º - Dos Recursos**

**L. Poderá interpor recurso o candidato ou instituição que se sentir prejudicado ou entender não terem sido fielmente observadas às exigências e procedimentos estabelecidos nesta Resolução, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação estabelecida no**



parágrafo anterior.

- l. Os recursos deverão ser encaminhados ao Colegiado do CMDCA, que deverá julgá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Artigo 9º Da Eleição -**

- l. A eleição será realizada no dia 03 /02/2015 na sede do C.M.D.C.A das 8h00 as 12h00, localizado a Praça Coronel Vitoriano nº01 Centro-(Centro Cultural- sala -04)
- l. O candidato deverá comparecer ao Fórum da respectiva área, com 15 minutos de antecedência, para sua apresentação.
- l. O Fórum iniciar-se-á com o tempo de apresentação fixado em cinco minutos para cada candidato;
- l. Aos candidatos será assegurado o direito à palavra;
- l. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto e se iniciará após a apresentação dos candidatos.
- l. O eleitor que estiver presente no horário estabelecido na resolução específica que trata do calendário eleitoral, terá assegurado o direito.
- l. Encerrado o processo de eleição, iniciar-se-á a apuração dos votos.

**Artigo 10º Disposições Gerais**

**I - Todos os candidatos votados no pleito poderão assumir a função de Conselheiro segundo a ordem de classificação por número de votos obtido, no caráter de titular ou suplente, nos seguintes casos:**

**II – Vacância, por qualquer motivo, da função de Conselheiro Titular e/ou dos respectivos suplentes da área, eleitos e empossados nos termos desta Resolução;**

**III – Extinção ou suspensão do funcionamento da entidade de atendimento que tenha indicado o candidato eleito e seus respectivos suplentes.**

**Artigo 11º – Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com maior idade cronológica.**

**Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do CMDCA.**

**Artigo 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.**

**Taubaté, 20 de Janeiro de 2015.**

**Tine H.E.Andreassen Lopes - Presidente do CMDCA**